



Arg. Ex 02/95

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Arg ex 36/95

EXERCÍCIO DE 1995

INTERESSADO: NAMY CHEQUER - VEREADOR

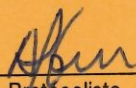
PROTOCOLADO SOB O Nº 2205/95

ASSUNTO:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 101/95

AUTUAÇÃO

Aos 02 dias do Mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e noventa e CINCO, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais documentos que se seguem.


Protocolista



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Nº _____

Protocolo Geral

N.º 2205/95

Em 02 de 08 de 1995

[Signature]
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101/95

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

ART. 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, SITUADO À AV. FERNANDO FERRARI, S/N, CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS - VITÓRIA-ES.

ART. 2º - ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO ATTÍLIO VIVACQUA, 1º DE AGOSTO DE 1995.

[Signature]
NAMY CHEQUER

VEREADOR - PC DO B



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2205	02	AL

Nº _____

J U S T I F I C A T I V A

FUNDADO EM 16 DE AGOSTO DE 1994, O DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO TEM COMO FINALIDADE: DEFENDER OS INTERESSES DOS ESTUDANTES DO CENTRO TECNOLÓGICO; PROMOVER A APROXIMAÇÃO E A SOLIDARIEDADE ENTRE OS CORPOS DISCENTE, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR; PRESERVAR AS TRADIÇÕES ESTUDANTIS, A PROIBIDADE DA VIDA ESCOLAR, O PATRIMÔNIO MORAL E MATERIAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E HARMONIA ENTRE OS DIVERSOS ORGANISMOS DA ESTRUTURA ESCOLAR; ORGANIZAR REUNIÕES E CERTAMES DE CARÁTER CÍVICO, SOCIAL, CULTURAL, CIENTÍFICO, TÉCNICO, ARTÍSTICO E ESPORTIVO VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DA FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA; INCENTIVAR O COOPERATIVISMO ESCOLAR E PRÉ-ESCOLAR.

ESTE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE ORA APRESENTAMOS À APRECIÇÃO DOS SENHORES E SENHORAS VEREADORES É UMA ASPIRAÇÃO DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE E TEM UM CARÁTER SÓCIO-CULTURAL, SENDO FUNDAMENTAL SUA APROVAÇÃO.

03000753-0 8

00.411.122/0001-70

01268

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

U.F.E.S., ES
AV. FERNANDO FERRARI, S/N
VITÓRIA - ES

DIRETORIO ACADEMICO DIDO FONTES

01/01/2008	01/01/2008	01/01/2008
01/01/2008	01/01/2008	01/01/2008
01/01/2008	01/01/2008	01/01/2008

COPIA XEROX AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confero do original e responsabilizo pela mesma

Itória - E. R1 / 07 / 05

COPACORA ALPHA LTDA.

12 - Vitória - ES

07000123-0 9

001411155\0001-10 0015089

CASA ECONOMICA FEDERAL

ALTOIA - ES

25 - FERNANDO FERRARI 2/A

DIRETORIO ACADEMICO OLIVIO PONTES

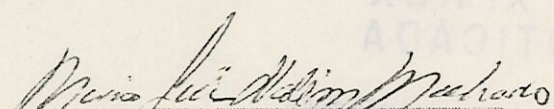


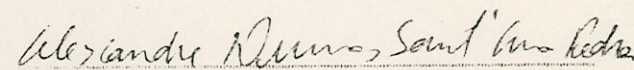
DIRETORIO ACADEMICO "DIDO FONTES"
CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS - CT-1 - S/205 - VITÓRIA - ES - BRASIL
CEP 29.000

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
0205	04	R

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO DIRETÓRIO ACADEMICO DIDO FONTES REALIZADA NO DIA 24/03/95

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas na sala 203 do pavilhão CT-1 do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, reuniram-se sob a presidência do estudante Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra - Presidente do Diretorio Academico Dido Fontes, quarenta e seis alunos do Centro Tecnológico. O Sr. Presidente declara aberta a Assembleia e lê o ponto de pauta: "Nova Sistemática de Matrícula e Modificações nas Normas Acadêmicas". Indagando se há proposta para algum assunto ser incluído em pauta, apenas a sugestão do Sr. Presidente é apresentada e acordada por unanimidade: "Mandato da Diretoria do Diretorio Academico Dido Fontes". Aberta a discussão do primeiro ponto de pauta, o Sr. Presidente fez um relato do que acontecera até então acerca da Matrícula 95/1. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Professor Newton Fernando Brant, Coordenador do Curso de Engenharia Civil para expor os principais problemas apresentados na matrícula. Aberta a palavra para os demais participantes foi destacado outros problemas com relação às mudanças das normas acadêmicas. Para tentar solucionar os problemas foi proposto levar à reunião da semana seguinte na Pro-Reitoria de Graduação a possibilidade de haver "Inclusão em Pauta" para os alunos prejudicados com a implantação do novo sistema de matrícula. Passando para o próximo ponto de pauta, o Sr. Presidente fez um resumo da situação atual do Diretorio, e após manifestações dos participantes, aprovou-se por unanimidade pela prorrogação do mandato da atual Diretoria até o primeiro mês do segundo semestre letivo de mil novecentos e noventa e cinco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia determinando que eu, Mario Luis Valim Machado, lavrasse a presente ata.


Mario Luis Valim Machado
Secretario


Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
Presidente

04	04	04
04	04	04
04	04	04



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO DIRETORIO ACADEMICO DIDO FONTES REALIZADA NO DIA 24/03/95

Às vinte e quatro horas do dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, às dez horas na sala 203 do pavilhão CT-1 do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, reuniram-se sob a presidência do estudante Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra - Presidente do Diretorio Academico Dido Fontes, para a Assembleia e ao ponto do Tecnológico. O Sr. Presidente declarou aberta a Assembleia e leu o ponto de pauta: "Nova Sistemática de Matrícula e Modificações nas Normas Acadêmicas". Indagando se há proposta para algum assunto ser incluído em pauta, apenas a sugestão do Sr. Presidente e apresentada e acordada por unanimidade: "Mandato do Diretorio da Universidade Federal do Espírito Santo". Aberta a discussão do primeiro ponto de pauta, o Sr. Presidente fez um relato do que aconteceu até então acerca da Matrícula 95/1. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Professor Newton Fernando Brant, Coordenador do Curso de Engenharia Civil para expor os principais problemas apresentados na matrícula. Aberta a palavra para os demais participantes foi destacado outros problemas com relação às mudanças de normas acadêmicas. Para tentar solucionar os problemas foi proposto levar a reunião de semana seguinte na Pró-Reitoria de Graduação a possibilidade de haver "inclusão em Pauta" para os alunos matriculados com a implantação do novo sistema de matrícula. Passando para o próximo ponto de pauta, o Sr. Presidente fez um resumo da situação atual do Diretorio, e após manifestações dos participantes, aprovou-se por unanimidade pela proposição do mandato da atual Diretoria até o primeiro mês do segundo semestre letivo de mil novecentos e noventa e cinco. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia determinando que eu, Mario Luis Valim Machado, lavrasse a presente ata.

COPIA XEROX
AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
C.G.C. 27.261.313/0001-79



ASSEMBLÉIA GERAL 24/03/95

LISTA DE PRESENÇA

- 1 - Jones Alencar Pinto
- 2 - Francisco J. MALVA
- 3 - Arnsthen H.R. Zanelato
- 4 - Marcos Paulo da Silva
- 5 - Marcos Fernandes do Santo
- 6 - Vercenillo Pereira Vieira
- 7 - Flávio Rodrigues dos Santos Junior
- 8 - Alois L. Bueno
- 9 - Luis FERNANDO GODINHO
- 10 - Antonio HENRIQUE DOS REIS PEREIRA
- 11 - Emerson Carlos Avancini
- 12 - Andreia Sallouy Lomange
- 13 - Wesley Borges Siqueira
- 14 - Aristides Siqueira Moura
- 15 - Marcelle Luiz Simões
- 16 - Roberta Mara Hoggins
- 17 - Paulo Cesar Libardi da Rocha
- 18 - GUSTAVO PIMENTEL DE SA
- 19 - Ricardo Eren Cesar
- 20 - Andre Encarnação Caravello
- 21 - Raquel Anholati Selimovic
- 22 - MARCO LUIS V. MACEDO
- 23 - Alexandre Munos Sant'Ana Reda



ASSEMBLÉIA GERAL 21/07/92

LISTA DE PRESENÇA

- 1 - Francisco de Assis
- 2 - Francisco de Assis
- 3 - Francisco de Assis
- 4 - Francisco de Assis
- 5 - Francisco de Assis
- 6 - Francisco de Assis
- 7 - Francisco de Assis
- 8 - Francisco de Assis
- 9 - Francisco de Assis
- 10 - Francisco de Assis
- 11 - Francisco de Assis
- 12 - Francisco de Assis
- 13 - Francisco de Assis
- 14 - Francisco de Assis
- 15 - Francisco de Assis
- 16 - Francisco de Assis
- 17 - Francisco de Assis
- 18 - Francisco de Assis
- 19 - Francisco de Assis
- 20 - Francisco de Assis
- 21 - Francisco de Assis
- 22 - Francisco de Assis
- 23 - Francisco de Assis
- 24 - Francisco de Assis
- 25 - Francisco de Assis
- 26 - Francisco de Assis
- 27 - Francisco de Assis
- 28 - Francisco de Assis
- 29 - Francisco de Assis
- 30 - Francisco de Assis
- 31 - Francisco de Assis
- 32 - Francisco de Assis
- 33 - Francisco de Assis
- 34 - Francisco de Assis
- 35 - Francisco de Assis
- 36 - Francisco de Assis
- 37 - Francisco de Assis
- 38 - Francisco de Assis
- 39 - Francisco de Assis
- 40 - Francisco de Assis
- 41 - Francisco de Assis
- 42 - Francisco de Assis
- 43 - Francisco de Assis
- 44 - Francisco de Assis
- 45 - Francisco de Assis
- 46 - Francisco de Assis
- 47 - Francisco de Assis
- 48 - Francisco de Assis
- 49 - Francisco de Assis
- 50 - Francisco de Assis
- 51 - Francisco de Assis
- 52 - Francisco de Assis
- 53 - Francisco de Assis
- 54 - Francisco de Assis
- 55 - Francisco de Assis
- 56 - Francisco de Assis
- 57 - Francisco de Assis
- 58 - Francisco de Assis
- 59 - Francisco de Assis
- 60 - Francisco de Assis
- 61 - Francisco de Assis
- 62 - Francisco de Assis
- 63 - Francisco de Assis
- 64 - Francisco de Assis
- 65 - Francisco de Assis
- 66 - Francisco de Assis
- 67 - Francisco de Assis
- 68 - Francisco de Assis
- 69 - Francisco de Assis
- 70 - Francisco de Assis
- 71 - Francisco de Assis
- 72 - Francisco de Assis
- 73 - Francisco de Assis
- 74 - Francisco de Assis
- 75 - Francisco de Assis
- 76 - Francisco de Assis
- 77 - Francisco de Assis
- 78 - Francisco de Assis
- 79 - Francisco de Assis
- 80 - Francisco de Assis
- 81 - Francisco de Assis
- 82 - Francisco de Assis
- 83 - Francisco de Assis
- 84 - Francisco de Assis
- 85 - Francisco de Assis
- 86 - Francisco de Assis
- 87 - Francisco de Assis
- 88 - Francisco de Assis
- 89 - Francisco de Assis
- 90 - Francisco de Assis
- 91 - Francisco de Assis
- 92 - Francisco de Assis
- 93 - Francisco de Assis
- 94 - Francisco de Assis
- 95 - Francisco de Assis
- 96 - Francisco de Assis
- 97 - Francisco de Assis
- 98 - Francisco de Assis
- 99 - Francisco de Assis
- 100 - Francisco de Assis

COPIA XEROX
AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
000 27.251.313/0001-79



ASSEMBLEIA GERAL 21/03/95

LISTA DE PRESENÇA

- 1- Branco Abreu de Almeida
- 2- ALDAIR FORTUNATO REBUKI
- 3- Nívea Paula N. Saldeiro
- 4- Glên Maria Pereira Paraiso
- 5- VERGINIA JANUÁRIO DOS REIS ROCHA
- 6- OLÍVIO DE LISBOA COSTA
- 7- VINÍCIUS DE OLIVEIRA COUTINHO
- 8- WILLIAM BONINO RADEN
- 9- Miguel Costa Bezerra
- 10- Henry Lorenzoni Moulin
- 11- Plínio Lima
- 12- Adriano Rômulo L. Anunciação
- 13- MARCO CÉSAR MINARCO CAMARCO
- 14- Evandro Coelho Abreu
- 15- Orlando Fanti Coelho Lima
- 16- TADEU ANDRÉSON D. GOMES
- 17- WANDERSON SOUZA DA HOJA
- 18- ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA CRETE
- 19- GILDETH MARIA ENRIQUE
- 20- Ronnie J.R. Mariano
- 21- Marcelo Secatto R. Almeida Jr.
- 22- Marcos Vinícius Chagas Saraiva
- 23- Marco Aurélio Ripper Junior

0302	06	94
0302	06	94
0302	06	94

DIRETORIO ACADEMICO "DIDO FONTES"
CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO GOIABEIRAS - CT-1 - RUA - VITÓRIA - ES -
CIP 3000



ASSOCIAÇÃO GERAL 5/03/95

LISTA DE PRESENÇA

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -
- 15 -
- 16 -
- 17 -
- 18 -
- 19 -
- 20 -
- 21 -
- 22 -
- 23 -

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 92 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-79

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	07	AL

ARMAS DA REPÚBLICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO REG CIVIL DAS
PESSOAS FISICAS E JURIDICAS DA
1a. ZONA -
TABELIAO DE NOTAS

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - Oficial do Cartório de Registro Civil da 1a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Tabelião de Notas, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

CERTIFICA e dá fé por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data e em meu Cartório, n.º o livro de Registro A-12, sob o nº 10986, fiz registrar o estatuto social do DIRETORIO ACADEMICO DIDO FONTES " associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminada tem como finalidade congregar todos os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos ministrados pelo Centro Tecnológico da UFES, terá por fôro a Comarca de Vitória, a Sede Social às salas, 01, 02 e 03 do pavilhão CT-I- do Centro Tecnológico da UFES, Campus de Goiabeiras, os membros do Diretório não respondem subsidiariamente pelas obrigações. Em caso de extinção seu patrimonio será destinado a entidade que tenham os mesmos fins, e so poderá ser extinta por deliberação da maioriados membros presentes a Assembléia Geral convocada para esse fim, A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do diretório, sendo seus membros providos por eleição em escrutinio secreto dos membros do Diretório e será composta do PRESIDENTE, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro Geral, compete a Diretoria executiva responder ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente pelo Diretório; Foram apresentados junto a petição que requereu o estatuto, 02 cópias do Estatuto Social da Ata da Assembléia que tratou da Fundação, eleição e posse da Diretoria assim constituída: PRESIDENTE-ALEXANDRE DUMAS SANT'ANA PEDRA; MARCELO COELHO SILVA; Vice-Presidente; MARIO LUIS VALIM MACHADO; Secretário Geral e MARCELO CABRAL PEREIRA, Tesoureiro Geral; 01 emepplar do Diário Oficial do Estado, datado de 19 de dezembro de 1994, que publicou o resumo de lei

O REFERIDO é VERDADE E DOU FÉ.

EXTRAIDA a presente certidão, nesta cidade de Vitória, aos 29 de dezembro de 1994, Eu, Rodrigo Sarlo Antonio, Oficial a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino.



ARMAS DA REPUBLICA
 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTORIO DO REG CIVIL DAS
 PESSOAS FISICAS E JURIDICAS DA
 1ª ZONA -
 TABELA DE NOTAS

CERTIDAO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO -
 Oficial do Cartório de Registro Civil da 1ª Zona Judiciária
 das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas de Vitória,
 Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, Tabelião de
 Notas, por nomeação na forma da lei, etc., etc.

CERTIFICA e dá, té por haver sido
 requerido pela parte interessada que, nesta data e em meu
 Cartório, n.º Livro de Registro A-12, sob o nº 10986, fiz
 registrar o estatuto social do DIRETORIO ACADEMICO DIO
 FONTES " Associação Civil, sem fins lucrativos, com prazo
 de duração indeterminada tem como finalidade congrega todos
 os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos
 ministrados pelo Centro Tecnológico da UFES, para por meio a
 Comarca de Vitória, a Sede Social às salas 01, 02 e 03 do
 pavilhão CT-1 do Centro Tecnológico da UFES, Campus de
 Goiabeiras, os membros do Diretorio não respondem
 subsidiariamente pelas obrigações. Em caso de extinção seu
 patrimônio será destinado a entidade que tenham os mesmos
 fins, e se poderá ser extinta por deliberação da maioria dos
 membros presentes a Assembleia Geral convocada para esse
 fim. A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do
 diretorio, sendo seus membros providos por eleição em
 escrutínio secreto dos membros do Diretorio e será composta
 do PRESIDENTE, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro
 Geral, compete a Diretoria executiva responder ativa e
 passivamente, judicialmente pelo Diretorio;
 Foram apresentados e aprovados o estatuto, o qual que requer o estatuto,
 02 cópias do estatuto e posse da Diretoria assim
 tratou da Fundação, eleição e posse da Diretoria assim
 constituída:

**COPIA XEROX
 AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
 confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 99

COPIADORA ALPHA LTDA.
 Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
 CGC 27.254.613/0001-79

ESTATUTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1994

CAPÍTULO I

- Art. 1º - O DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES", associação civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem como finalidade congrega todos os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos ministrados pelo Centro Tecnológico da UFES.
- § Único - Todas as atividades do Diretório serão regidas pelo presente Estatuto.
- Art. 2º - O Diretório terá por foro a Comarca de Vitória e sede às salas 01, 02 e 03 do pavilhão CT-I do Centro Tecnológico da UFES, Campus de Goiabeiras.
- Art. 3º - São atribuições do DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" do Centro Tecnológico da UFES:
- a) defender os interesses dos estudantes, nos limites de suas atribuições;
 - b) promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos discente, docente e administrativo dos estabelecimentos de ensino superior;
 - c) preservar as tradições estudantis, a probidade da vida escolar, o patrimônio moral e material das instituições de ensino superior e harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;
 - d) organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e esportivo visando a complementação e ao aprimoramento da formação universitária;
 - e) incentivar o cooperativismo escolar e pós-escolar.

CAPÍTULO II

- Art. 4º - São integrantes deste Diretório os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Centro Tecnológico da UFES, na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade.
- Art. 5º - São direitos dos membros deste Diretório:
- a) votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, observadas as restrições constantes deste Estatuto e aquelas previstas em Lei;
 - b) ser investido pelo Diretório em qualquer cargo, função ou incumbência especial, desde que esteja incluído no âmbito de suas atribuições e finalidades;
 - c) pedir reconsideração de atos irregulares à Diretoria Executiva e recorrer à Assembléia Geral quando a mesma lhe for negada;
 - d) renunciar a qualquer cargo ou função para que tenha sido eleito ou designado;
 - e) receber atestados ou credenciais do Diretório;
 - f) assistir a qualquer reunião do Diretório.
- Art. 6º - São deveres dos membros deste Diretório:
- a) colaborar com os meios ao seu alcance, inclusive financeiramente, para que o Diretório possa cumprir em plenitude suas finalidades;

96	08	2002
96	08	2002

ESTATUTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1994

CAPÍTULO I

Art. 1º - O DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES", associação civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, tem como finalidade congrega todos os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos ministrados pelo Centro Tecnológico da UFES.

Art. 2º - Todas as atividades do Diretório serão regidas pelo presente Estatuto.

Art. 3º - O Diretório terá por foro a Comarca de Vitória e sede as salas 01, 02 e 03 do pavilhão CT-1 do Centro Tecnológico da UFES, Campus de Goiabeiras.

Art. 3º - São atribuições do DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES" do Centro Tecnológico da UFES:

- determinar os interesses dos estudantes, nos limites de suas atribuições;
- promover a aproximação e a solidariedade entre os corpos docente, discente e administrativo dos estabelecimentos de ensino superior;
- preservar as tradições estudantis, a proclamação da vida escolar, o patrimônio moral e material das instituições de ensino superior e harmonia entre os diversos organismos da estrutura escolar;
- organizar reuniões e certames de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e esportivo visando a complementação e ao aprimoramento da formação universitária;
- incentivar o cooperativismo escolar e pós-escolar.

CAPÍTULO II

Art. 4º - São integrantes deste Diretório os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Centro Tecnológico da UFES, na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade.

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-79

Art. 5º - São deveres dos membros deste Diretório:

- colaborar com os meios ao seu alcance, inclusive financeiramente, para que o Diretório possa cumprir em plenitude suas finalidades;

- b) obedecer o Regimento Interno do Centro Tecnológico, este Estatuto, o Estatuto da UFES e as demais disposições legais estatutárias e regimentais que digam respeito à vida universitária;
- c) zelar pelo patrimônio físico e cultural da UFES e do Diretório.

Art. 7º - Os membros do Diretório não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Art. 8º - O Diretório compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva

§ Único - A Diretoria Executiva adotará Regimento Interno próprio, que não transgrida no todo ou em parte, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Art. 9º - A Assembléia Geral, constituída por todos os membros do Diretório, é o seu órgão supremo.

Art. 10 - Compete à Assembléia Geral:

- a) referendar ou não as emendas feitas a este Estatuto pela Diretoria Executiva, quando para tal for convocada;
- b) eleger na forma do sistema eleitoral aprovado neste Estatuto, os membros da Diretoria Executiva;
- c) referendar ou não ato da Diretoria Executiva que destituir membro da mesma, cujo cargo tenha sido conquistado por eleição da Assembléia Geral;
- d) decidir sobre os casos de capital importância que envolvam as atividades universitárias de seus membros;
- e) extinguir a qualquer tempo o Diretório, com deliberação da maioria dos membros presentes à Assembléia Geral convocada para este fim;

§ Único - Em caso de extinção do Diretório, seu patrimônio será destinado a entidades que tenham os mesmos fins;

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Solenemente:
convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para posse dos membros desta, para comemorações, recepções e homenagens.
- II - Ordinariamente:
por convocação do Presidente da Diretoria Executiva no que trata os itens do art. 10.

Art. 12 - A convocação da Assembléia Geral será feita por Edital afixado em locais de fácil acesso aos membros do Diretório.

§ 1º - Desde a publicação até sua realização, deverá decorrer um tempo mínimo de 48 horas, contando-se apenas os dias úteis.

§ 2º - As reuniões da Assembléia Geral serão realizadas no recinto do Centro Tecnológico da UFES, ou por motivos de força maior, noutras instalações desta universidade.

Art. 13 - A Assembléia Geral será dirigida por uma mesa composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro Geral da Diretoria Executiva, salvo a da posse solene, que será dirigida pelo ex-Presidente.

3 de maio de 1966

Processo	Fls.	Páginas
9302	09	99

b) obedecer o Regimento Interno do Centro Tecnológico, o Estatuto da UFE e as demais disposições legais estatutárias e regimentais que digam respeito à vida universitária;

c) zelar pelo patrimônio físico e cultural da UFE e do Diretório.

Art. 72 - Os membros do Diretório não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Art. 82 - O Diretório compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria Executiva

§ Único - A Diretoria Executiva adota o Regimento Interno próprio, que não transgida no todo ou em parte, as normas deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Art. 92 - A Assembleia Geral, constituída por todos os membros do Diretório, é o seu órgão supremo.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral:

- a) referendar ou não as emendas feitas a este Estatuto pela Diretoria Executiva, quando para tal for convocada;
- b) eleger na forma do sistema eleitoral aprovado neste Estatuto, os membros da Diretoria Executiva;
- c) referendar ou não o ato da Diretoria Executiva que destituir membro da mesma, cujo cargo tenha sido conquistado por eleição da Assembleia Geral;
- d) decidir sobre os casos de capital importância que envolvam as atividades universitárias de seus membros;
- e) extinguir a qualquer tempo o Diretório, com deliberação da maioria dos membros presentes.

§ Único - Em caso de extinção do Diretório, seu patrimônio será destinado a entidades que tenham os mesmos fins;

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - Solenemente: convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva para posse dos membros desta, para comemorações, recepções e homenagens.
- II - Ordinariamente: por convocação da Diretoria Executiva no prazo de 15 dias antes da reunião.

Art. 12 - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital, afixado em local público, com antecedência mínima de 15 dias antes da reunião.

Art. 13 - As reuniões da Assembleia Geral serão realizadas no recinto do Centro Tecnológico, salvo se por motivo de força maior, noutra sala ou em outra universidade.

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/95

COPIDATA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 92 - Vitória - ES
CEP 27.513/0001-79

§ Único - O Presidente será sucedido, hierarquicamente, pela composição da Diretoria Executiva, todas as vezes que precisar se ausentar ou quiser discutir livremente a matéria em pauta.

Art. 14 - As reuniões da Assembléia Geral serão públicas, sendo facultada a presença de qualquer membro do Corpo Docente e Discente da UFES.

§ 1º - Aos membros deste Diretório será garantida a palavra e ampla exposição de suas idéias pelo Presidente da Sessão.

§ 2º - Compete à mesa facultar a palavra às demais pessoas presentes à Assembléia Geral, obedecido o disposto neste artigo.

Art. 15 - Todas as resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por voto dos membros do Diretório presentes à reunião, estando aprovadas as resoluções que obtiverem maioria de votos favoráveis.

CAPÍTULO V

Art. 16 - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do Diretório, sendo seus membros providos por eleição em escrutínio secreto dos membros do Diretório.

Art. 17 - A Diretoria Executiva será composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário Geral
- Tesoureiro Geral

§ Único - A Diretoria Executiva, considerando as necessidades do órgão, poderá criar cargos auxiliares providos por indicação do Presidente, buscando obedecer a tradição existente.

Art. 18 - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria Executiva.

Art. 19 - As reuniões da Diretoria Executiva só terão validade legal se contarem pelo menos metade mais um de seus membros presentes.

Art. 20 - As decisões da Diretoria Executiva serão aprovadas com a maioria dos votos favoráveis dos membros presentes à reunião. Em caso de empate, o Presidente vota novamente.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;
- b) zelar pela conservação e respeito ao patrimônio moral e material do Diretório;
- c) reunir-se em sessão ordinária, na forma prevista em Regimento Interno, ou ainda, por convocação de seu Presidente;
- d) apresentar ao final do mandato relatório de atividades desenvolvidas, inclusive com prestação de contas;
- e) administrar bens e fundos do Diretório;
- f) responder ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Diretório;
- g) considerar vago o titular que, sem motivo justificado, faltar a mais de 3(três) reuniões seguidas ou 5(cinco) alternadas;

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	10	18

Ed. L. A. T. S.
PABLES 6856

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/85

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
COC 27.251.313/0001-79

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
9305	10	18

h) convocar eleições para prover a sua sucessão, criando comissão eleitoral composta por estudantes que não pertençam à Diretoria Executiva.

Art. 22 - Ao Presidente compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) convocar a Assembléia Geral na forma das alíneas do art. 11 e do art. 12;
- c) presidir a Assembléia Geral;
- d) nomear ou demitir qualquer membro ocupante de cargo de livre escolha do Presidente, bem como outros que venham a ser criados pela Diretoria Executiva;
- e) nomear qualquer membro do Diretório para preencher as vagas resultantes de renúncia ou perda de mandato;
- f) assinar os termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração e registro do Diretório, bem como rubricar os mesmos;
- g) autorizar expressamente os pagamentos que a Tesouraria deverá proceder e autorizar os recebimentos constantes de processos especiais ou não;
- h) assinar, conjuntamente com o Tesoureiro Geral, as fichas de abertura de conta em estabelecimento bancário, cheques, ordens de pagamento e outros papéis de competência da Tesouraria;
- i) licenciar-se do cargo e conceder licença aos demais membros da Diretoria Executiva;
- j) usar de todos os seus direitos e prerrogativas para o fiel cumprimento de seu mandato, visando sempre o superior interesse do Diretório.

Art. 23 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) substituir o Presidente em suas licenças e impedimentos, exercendo as atribuições próprias no cargo de titular, desde que o licenciamento não ultrapasse 90 (noventa) dias;
- b) substituir o Presidente em caráter definitivo em caso de morte, renúncia ou perda de mandato do titular;
- c) auxiliar o Presidente à frente dos trabalhos da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- d) dirigir e coordenar, com o auxílio do Secretário Geral, toda a parte administrativa do Diretório;

Art. 24 - Ao Secretário Geral compete:

- a) organizar e dirigir os trabalhos da Secretaria;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- c) receber e encaminhar expedientes e correspondências ao Presidente;
- d) assinar com o Presidente todos os expedientes e atas onde precisa levar a palavra "confere";
- e) substituir, em ordem sucessiva e com as mesmas atribuições, os cargos vagos na Diretoria Executiva.

Art. 25 - Ao Tesoureiro Geral compete:

- a) organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os bens financeiros do Diretório;
- c) providenciar o recebimento de verbas ou subvenções a que tiver direito o Diretório;
- d) dar cumprimento às ordens de recebimento e pagamento assinadas pelo Presidente, ou fazê-lo sob protesto, quando não as julgar legais;
- e) recolher em estabelecimento bancário os recebimentos do Diretório;

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	11	el

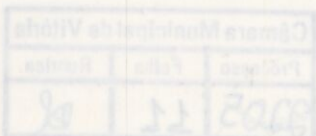
Edm. Lira
OAB/ES 6856

COPIA XEROX
AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-79



- f) dar recibo e quitação, conjuntamente com o Presidente, quando a natureza do processo assim o exigir;
- g) assinar conjuntamente com o Presidente ou quem o suceder, no seu impedimento legal, os cheques para movimentação de contas bancárias;
- h) afixar em local público ao final do mandato da Diretoria Executiva, cópia do Balancete Financeiro de sua gestão enviado à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

- Art. 26 - Os cargos da Diretoria Executiva serão providos por eleição secreta da Assembléia Geral.
- Art. 27 - Os representantes estudantis serão eleitos segundo as disposições regimentais do Centro Tecnológico.
- Art. 28 - Nas eleições para a Diretoria Executiva os votos serão dados às chapas regularmente registradas pela Comissão Eleitoral.
- § Único - Um mesmo candidato não poderá fazer parte de mais de uma chapa.
- Art. 29 - São inelegíveis:
- a) os membros que estiverem respondendo criminalmente perante a justiça;
 - b) os membros considerados culpados incurso em infração ou crime de responsabilidade, de acordo com as disposições do Capítulo VII.
- Art. 30 - É condição preliminar de elegibilidade estar matriculado em um dos cursos do Centro Tecnológico.
- Art. 31 - As eleições serão marcadas no primeiro mês do ano letivo e serão convocadas por Edital, com um mínimo de 20(vinte) e um máximo de 30(trinta) dias de antecedência, devendo as chapas concorrentes serem registradas em três vias na Secretaria Geral do Diretório até 5(cinco) dias antes do pleito.
- Art. 32 - O Presidente escolherá, fora do quadro dirigente da entidade, 3(três) nomes que integrarão a Comissão Eleitoral, que proverá as mesas receptoras das eleições e também apurará os votos.
- § Único - Os integrantes das chapas concorrentes que desejarem fazer qualquer reclamação poderão fazê-la através de protestos na ata de encerramento das eleições.
- Art. 33 - A apuração dos votos faz-se-á após o encerramento da eleição, com a presença de fiscais das chapas concorrentes.
- § Único - O resultado do pleito será registrado em ata que terá assinatura de todos que integrem a mesa e fiscais das chapas concorrentes.
- Art. 34 - As cédulas para eleição serão impressas pelo Diretório e conterão os nomes das chapas concorrentes.
- § Único - As cédulas deverão ser rubricadas por um dos integrantes da mesa receptora, como condição preliminar de validade.
- Art. 35 - São eleitores os alunos regularmente matriculados no Centro Tecnológico.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2205	12	AL

Edm. Lira

ANB 105 6856

COPIA XEROX
AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 93

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-79

CGC 27.251.313/0001-79

- Art. 36 - O membro do Diretório que tumultuar os trabalhos eleitorais, prejudicando-os no todo ou em parte, estará incurso em infração de responsabilidade.
- § Único - São Fiscais da Eleição todos os candidatos.
- Art. 37 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, de acordo com disposições vigentes.
- Art. 38 - A posse da nova Diretoria Executiva dar-se-á após a apuração.



CAPÍTULO VII

- Art. 39 - São infrações de responsabilidade os atos praticados por membros do Diretório que atentarem contra:
- a) a existência do Diretório;
 - b) a tranqüilidade e lisura dos trabalhos eleitorais;
 - c) o livre exercício dos órgãos do Diretório;
 - d) a probidade da administração;
 - e) a guarda e leal emprego dos bens do Diretório.
- Art. 40 - Qualquer membro do Diretório é competente para denunciar por escrito qualquer irregularidade que chegar ao seu conhecimento.
- Art. 41 - O acadêmico eliminado do quadro por qualquer irregularidade ou desrespeito ao Estatuto, poderá solicitar a sua reinvestidura mediante pedido formulado de acordo com as exigências estatutárias e, que será, em primeira instância, decidido pela Diretoria Executiva e, em segunda e última instância, caso não obtenha atendimento na primeira, pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

- Art. 42 - A Associação Atlética Acadêmica terá regimento próprio.
- Art. 43 - Serão denominadas "Abre-Bodes" e "Encerra-Bodes" as festas tradicionais realizadas pelo Diretório no início e término, de cada período letivo, respectivamente.
- Art. 44 - A primeira Diretoria Executiva será integrada pelos membros eleitos em 16 de novembro de 1993, com mandato terminando no primeiro mês do ano letivo de 1995, para adequação ao início do mandato da próxima gestão.
- Art. 45 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Fundação.

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2205	13	AL

CARTEIRO DE TITULO CIVIL DE
PELOSO II
Comarca de Vitória - ES
Aproventado em 30/12/94
Registrado em 19/12/94
7 oficial

Edmundo José Tavares
010/ES 6856

Art. 36 - O membro do Diretório que formular ou trabalhar em favor de qualquer candidato, seja em nome próprio ou em nome de outrem, será considerado inelegível e perderá o direito de ser eleito para o cargo de membro do Diretório.

Art. 37 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 38 - A posse da nova Diretoria Executiva dar-se-á após a aprovação.

CAPÍTULO VII

Art. 39 - São infrações de responsabilidade os atos praticados por membros do Diretório que atentarem contra:

- a) a existência do Diretório;
- b) a transparência e lisura dos trabalhos eleitorais;
- c) o livre exercício dos órgãos do Diretório;
- d) a probidade da administração;
- e) a guarda e conservação dos bens do Diretório.

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-79

CAPÍTULO VIII

Art. 40 - A Associação Atlética Acadêmica terá regimento próprio.

Art. 41 - Serão denominadas "Abre-Bobas" e "Encerra-Bobas" as festas tradicionais realizadas pelo Diretório no início e término, de cada período letivo, respectivamente.

Art. 42 - A primeira Diretoria Executiva será integrada pelos membros eleitos em 16 de novembro de 1993, com mandato terminando no primeiro mês do ano letivo de 1995, para substituição ao início do mandato da próxima gestão.

Art. 43 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação.

Cópia autenticada	
Assinatura	Assinatura
31/07/95	31/07/95

Assinatura
31/07/95
Assinatura
31/07/95

ATA DE FUNDAÇÃO DO DIRETÓRIO ACADEMICO "DIDO FONTES"-ASSOCIAÇÃO CIVIL

Aos 16 dias do mês de agosto de 1994, às 18 horas, à sala 03 do pavilhão CT-1 do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo, reuniram-se em assembléia 21(vinte e um) alunos do Centro Tecnológico com o objetivo de fundarem o Diretório Acadêmico "Dido Fontes" - Associação Civil. Tal entidade é caracterizada como Associação Sem Fins Lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Vitória, ao Centro Tecnológico - Universidade Federal do Espírito Santo, tendo como principal finalidade defender o interesse dos estudantes do Centro Tecnológico e organizar eventos e atividades visando complementar e aprimorar a formação universitária. Fazendo uso da palavra, vários alunos expuseram seus pontos de vista a respeito da fundação da mencionada entidade, discorrendo sobre benefícios que poderão advir em prol da vida universitária dos estudantes da referida instituição. Por aclamação constituiu-se a mesa diretora dos trabalhos assim configurada: Presidente Interino - Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra; Secretário "ad hoc" - Mário Luís Valim Machado. Após discussão a respeito de vários aspectos relativos à fundação do Diretório Acadêmico "Dido Fontes" - Associação Civil, foi submetida à exame e consideração dos presentes propostas de Estatuto da nova entidade. Debatidos alguns tópicos foram os mesmos Estatutos aprovados por unanimidade, na conformidade do texto em anexo, pelos alunos participantes.!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!! A seguir procedeu-se a posse da primeira Diretoria Executiva, eleita em 16/11/93, sendo assim constituída:!! Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 29/07/69, carteira de identidade nº 880.489 emitida por SSP-ES, residente à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2432 aptº 1001, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;!! Marcelo Coelho Silva, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 26/07/71, carteira de identidade nº 984.870 emitida por SSP-ES, residente à Rua 7 de Setembro, nº 215 aptº 606, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;! Mário Luís Valim Machado, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 10/07/66, carteira de identidade nº 752.409 emitida por SSP-ES, residente à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 2432 aptº 903, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo;!! Marcelo Cabral Pereira, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11/07/69, carteira de identidade nº 799.478 emitida por SSP-ES, residente à Rua Dido Fontes, nº 317 aptº 104, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.!!

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2205	15	Al

[Handwritten signature and circular stamp]

Em nome de toda Diretoria Executiva, fez uso da palavra o aluno Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra - Presidente - que agradeceu a confiança depositada nele e nos demais Diretores, prometendo empenhar-se em prol da realização dos objetivos que ditaram a fundação deste Diretório Acadêmico, para o que contava com a colaboração de todos colegas participantes.!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!! Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia de Fundação deu por encerrada a presente reunião, da qual eu, Mário Luís Valim Machado, secretário "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, secretário, pela Diretoria Executiva e pelos demais fundadores do Diretório Acadêmico "Dido Fontes" - Associação Civil.

Vitória, 16 de agosto de 1994

[Handwritten signature: Mário Luís Valim Machado]
 Mário Luís Valim Machado
 SECRETÁRIO

[Faint mirrored text from reverse side: XEROX AUTENTICADA, Copiadora Alameda Litorânea, Rua Gonçalves Dias, 35 - Vitória - ES, CEP 23.061-910/000-19]

3905	12	18
3905	12	18
3905	12	18

Em nome de toda Diretoria Executiva, fez uso da palavra o
aluno Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra - Presidente - que
agradeceu a confiança depositada nele e nos demais
Diretores, prometendo empenhar-se em prol da realização
dos objetivos que ditaram a fundação deste Diretório
Acadêmico, para o que contava com a colaboração de todos
colegas participantes.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia de
Fundação deu por encerrada a presente reunião, da qual
eu, Mário Luis Valim Machado, secretário "ad hoc", lavrei
a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por
mim, secretário, pela Diretoria Executiva e pelos demais
fundadores do Diretório Acadêmico "Bido Fontes".
Associação Civil.

Vitória, 16 de agosto de 1994

Mário Luis Valim Machado
Mário Luis Valim Machado
SECRETÁRIO

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/94
COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CGC 27.251.313/0001-70

LISTA NOMINATIVA DOS FUNDADORES DO DIRETÓRIO ACADEMICO "DIDO FONTES"

Nº DE ORDEM

NOME

ASSINATURA

001	ALEXANDRE DUMAS SANT'ANA PEDRA	Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
002	Marcelo Abiel Pereira	Marcelo Abiel Pereira
003	MARIO LUIS YAHIM MALHADO	Mario Luis Yahim Malhado
004	Sompo de Mota Camizao	Sompo de Mota Camizao
005	MARIO ROBERTO BERGAMASCHI	Mario Roberto Bergamaschi
006	MARIO ANDERSON DE MOURA TELES	Mario Anderson de Moura Teles
007	JANISLER BON-LENGA ARINE	Janisler Bon-Lenga Arine
008	LUCIANO SILVA DE FARIA	Luciano Silva de Faria
009	APOLDO ARREVADEMI TUNOAR	Apoldo Arreva데미 Tunoar
010	REGIS PINHEIRO RESSUREIÇÃO	Regis Pinheiro Ressureição
011	Regis + raga Dulke	Regis + raga Dulke
012	TOMAS DE VILHA DE AL	Tomás de Vilha de Al
013	Alexander Correa	Alexander Correa
014	Cleber Luppi BATISTA	Cleber Luppi Batista
015	MARCOS BRAMBATE CARVALHO	Marcos Brambate Carvalho
016	MARCOS JOSÉ CLELIA	Marcos José Clelia
017	Newton Valladao Junior	Newton Valladao Junior
018	CLAUDIO ZANETTI BANETTI	Claudio Zanetti Banetti
019	FRANCISKO ZERBONI MALVA	Francisko Zerboni Malva
020	THIERS RODRIGUES BATISTA	Thiers Rodrigues Batista
021	MARCELO COELHO SILVA	Marcelo Coelho Silva
022		
023		

LISTA NOMINATIVA DOS FUNDADORES DO DIRETÓRIO ACADÊMICO "DIDO FONTES"

ASSINATURA

NOME

Nº DE ORDEM

<i>[Signature]</i>	ALEXANDRE RUIZ SANTANA	001
<i>[Signature]</i>	FRANCISCO DE ASSIS	002
<i>[Signature]</i>	MARCELO VILHIM MACHADO	003
<i>[Signature]</i>	SOMENHO DE MATE CARNEIRO	004
<i>[Signature]</i>	MARIA ROBERTO DE ASSIS	005
<i>[Signature]</i>	MARIO ROBERTO DE MENEZES	006
<i>[Signature]</i>	JANILCE BOULLEIA	007
<i>[Signature]</i>	GUACINDO SILVA DE FARIA	008
<i>[Signature]</i>	ALDO DE ALMEIDA	009
<i>[Signature]</i>	JOÃO FRANCISCO	010
<i>[Signature]</i>	JOÃO DE CARVALHO	011
<i>[Signature]</i>	JOÃO DE CARVALHO	012
<i>[Signature]</i>	ALEXANDRE CARVALHO	013
<i>[Signature]</i>	CLÁUDIO CARVALHO	014
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	015
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	016
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	017
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	018
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	019
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	020
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	021
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	022
<i>[Signature]</i>	MARCOS RIBEIRO	023

**COPIA XEROX
AUTENTICADA**

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e
confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31/07/95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
SOC 27.513/0001-79

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	F. íca
2205	17	de



DIRETORIA EXECUTIVA

Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
 Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
 PRESIDENTE

Marcelo Coelho Silva
 Marcelo Coelho Silva
 VICE-PRESIDENTE

Mário Luís Valim Machado
 Mário Luís Valim Machado
 SECRETARIO GERAL

Marcelo Cabral Pereira
 Marcelo Cabral Pereira
 TESOUREIRO GERAL

Nada mais em Ata acima, para aqui fielmente transcrita no seu próprio original, que decorre das folhas 1/4 a 4/4 com o qual foi conferido e está conforme.

Vitória, 16 de agosto de 1994

Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
 Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
 PRESIDENTE

Mário Luís Valim Machado
 Mário Luís Valim Machado
 SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE

Apresentado em 30/12/94
 Registrado no 12/12/94 nº 10986
 O oficial *Paulo*

2905	17	96
Processo	17	96
Fls.	17	96

DIRETORIA EXECUTIVA

Alexandre Dumas Sant'Ana Pedra
PRESIDENTE

Marcelo Cordeiro Silva
VICE PRESIDENTE

Mário Luis Valim Machado
SECRETARIO GERAL

Marcelo Cabral Pereira
TESOUREIRO GERAL

Nada mais em Ata acima, para aqui fielmente transcrita no seu próprio original, que decorre das folhas 17 e 96 com o qual foi conferido e está conforme.

Vitória, 16 de agosto de 1994

COPIA XEROX AUTENTICADA

Declaro que esta fotocópia é reprodução fiel e confere do original e responsabilizo pela mesma

Vitória - ES, 31 / 07 / 95

COPIADORA ALPHA LTDA.
Rua Gonçalves Dias, 32 - Vitória - ES
CCC 27.251.313/0001-79



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	18	J

A Comissão de Justiça,
Em, 03/08/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA
Ao Sr. Vereador João Antônio
N. Lourival para relatar.
Em 07, 08, 95

Presidente.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº :101/95

PROCESSO Nº : 2205/7

Senhor Presidente,

O ilustrado e combativo vereador
Namy Chequer Bou-Habib filho protocoliza e segu
damente é apontada a essa comissão a tarefa de pro
ceder o seu exame propedentico,objetivando, sequen
cialmente vir ser debatido e voltado no plenário des
te sodalício legislativo.

No artigo 168 do regimento interno
Cameral não está contemplada a hipótese versada nos
presentes atos - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Este Parlamento vitoriense aprovou
projeto de lei de autoria do Poder Executivo,dispon
do sobre matéria ora localizada.

A meu sentir tenho que só pode pro
mover a outorga-declaração de Utilidade Pública é o
Poder Executivo, por absoluto império legal ao bem

assim constato a ausência de previsão legal no seio deste poder Legislativo.

Falecendo competência a esta Câmara Municipal de Vitória para prosseguir na apreciação da matéria, face a sua flagrante ilegalidade que, teor da regra que se insculpe no parágrafo Unico do Artigo 78 da Lei organica Vitoriense, seu inciso, e face a sua flagrante ilegalidade não pode restar outra alternativa se não opinar pela sua rejeição!

É o parecer, salvo melhor juízo!

PALACIO ATÍLIO VIVAQUA, em 09 de agosto de 1995

Vereador- Toninho Loureiro

Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

As Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 09 de 1996

Em. 15/8/95

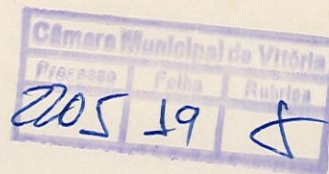
Senhor Presidente:

O parecer do Relator, não tem cumprimento na lei que regulamentou a matéria. Muito pelo contrário, a proposta de emenda de Carlos Kamy chegou atualmente ao requerido e deve, como quer se manter, ser aprovada pela Comissão. E como acima



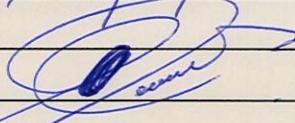
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



À Superintendência,
Encaminho o presente processo
para que seja dado conhecimento
ao Ven. senhor autor da matéria,
atentando, ainda, para o que
dispõe a Lei nº 4.230/95, em
anexo, que orienta para a apresen-
tação de projeto de lei para
matéria de utilidade pública.

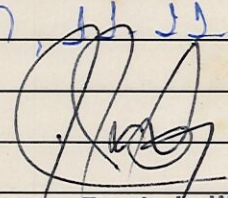
Em, 08/11/96


Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

do DMA

Para as devidas providências

Em, 11/11/96

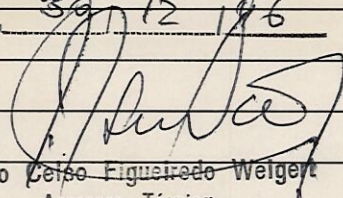

Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência

AO D. M. A.

Senhor Diretor

De ordem da Superintendência,
encaminho para arquivamento.

Em, 30/12/96


Afonso Celso Figueiredo Weigert
Assessor Técnico
Superintendência

Câmara Municipal de Vitória	Processo	Folha	de	Página
2078				



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUX/CM.1	
Publicado na	
A GAZETA S	
de 10/08/95	
Supl.	
RUBRICA	

LEI N° 4230

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	70	+

Dispõe sobre as condições para as sociedades serem declaradas de utilidade pública.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município de Vitória, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica há mais de 2 anos, comprovado através de certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Físicas e Jurídicas;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

d) que seus diretores possuem comprovada idoneidade moral;

Artur

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	a
2078		

Prefeitura Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2205	21	J

e) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no ano anterior.

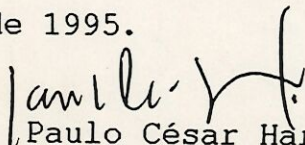
PARÁGRAFO ÚNICO - O serviço desinteressado e gratuito à coletividade, a que se refere o item "b" deste artigo, será o prestado nas áreas educacional, cultural e artística, médica e de assistência social ou qualquer outra, desde que de natureza filantrópica e em caráter geral e indiscriminado.

Art. 2º - Será revogada, através de lei, a declaração de utilidade pública, se comprovada, a qualquer tempo e mediante representação de qualquer interessado, que a organização deixou de preencher quaisquer dos requisitos exigidos no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública, nos termos desta lei, não implica na concessão de isenção fiscal, ou de qualquer favor semelhante.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jerônimo Monteiro,
em 07 de agosto de 1995.


Paulo César Hartung Gomes
Prefeito Municipal

ref. proc. 120.386/95